



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
LEI N° 384/99 PMSGO - GAB 27 DE MAIO DE 1.999

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PALCO
DEMOCRÁTICO PARA O CRUZAMENTO
ENTRE AS AVENIDAS GETÚLIO VARGAS E
MATO GROSSO DO SUL.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal na sessão ordinária do dia 27 de abril de 1999, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Palco Democrático** o largo decorrente do cruzamento da Avenida Getúlio Vargas com a Avenida Mato Grosso do Sul, nesta cidade.

Art. 2º A ocupação do **Palco Democrático** para fins de debates, propagandas políticas, movimentos associativos e sindicais, obedecerá ao cronograma a ser estabelecido pelo Executivo Municipal, via Regulamento, em conjunto com os representantes dos partidos e entidades interessadas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 27 de maio de 1.999.


Jorge Flauxino Barbosa
Prefeito Municipal

